



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Av. Colonizador Roque Guedes – 379, - Bairro Setor Sul -Centro, Colíder/MT, CEP 78.500-000
Telefone: 6635412285 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08754.000047/2016-38

Unidade Gestora: CR-NMT

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/FUNAI/2016, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DO IMÓVEL DA SEDE COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE DE MATO GROSSO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI/COORDENAÇÃO REGIONAL NORTE DE MATO GROSSO, com sede na Avenida do Colonizador, n.º 379, Setor sul, Bairro Centro, em COLÍDER-MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.059.311/0067-52, representada neste ato pelo seu **Coordenador Regional**, o Senhor **Gustavo Freire Borges**, Brasileiro, solteiro, Portador da Carteira de Identidade n.º 43.962.759-X, expedida pela SSP/SP, e CPF: n.º 351.464.478-02, nomeado pela Portaria nº 154/PRES da FUNAI de 04 de Fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 05/02/2020, e de outro lado a empresa **MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.236.934/0001-03, situada na Rua Miguel Sutil, 5.561 A, Santa Helena, Cuiabá – MT, telefone (65) 3315-4500, neste ato representada pelo gestor judicial Senhor **Luiz Alexandre Cristaldo**, portador do CPF n.º 662.767.641-91 e RG n.º 20570252 SSP/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Pregão Eletrônico - FUFMT n.º 17/2015, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 231/2015 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 086/FUNAI/2016**, que obedecerá, integralmente, a Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto n.º. 9.507, de 21 de setembro de 2018, as Instruções Normativas SEGES/MPDG n.º. 05, de 26 de maio de 2017 e n.º. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei n.º. 11.488, de 15 de junho de 2007, a Lei n.º 13.932/2019 e o Decreto n.º. 8.538, de 06 de outubro de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente 5º Termo Aditivo do contrato n.º 086/FUNAI/2016 com amparo legal no art. 65 da Lei 8666/1993, tem por objeto a REPACTUAÇÃO anual, com fundamento nas alterações da Convenção Coletiva de Trabalho-CCT 2020/2020, MT000057/2020 bem como a supressão da rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS conforme Artigo 12 da Lei nº 13.932/19 a partir de 01/01/2020, com alteração das Cláusulas quinta, sexta e sétima, permanecendo as demais cláusulas inalteradas, vinculando-se ao presente CONTRATO, relativo a adesão a Ata de Registro de Preços n. 231/2015 do pregão Eletrônico SRP nº 017/2015 da FUFMT e seus anexos, bem como a proposta da Contratada, para os quais se constituem em partes integrantes deste instrumento, independentes de transcrição, na forma a seguir:

" As cláusulas quinta e sexta passam a vigorar com a seguinte redação"

1.1 CLÁUSULA QUINTA- DO PREÇO

1.2. O contrato n.º 086/FUNAI/2016, no período de 01/01/2020 a 01/11/2020, já tendo em consideração o valor repactuado em vista dos reflexos da CCT/2020 e das alterações promovidas pela exclusão da rubrica "Contribuição Social" de 10% (dez por cento) sobre o FGTS, no Módulo 'Provisão para Rescisão será no **valor total anual de R\$ 199.758,84(cento e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, que serão pagos em parcelas **mensais de R\$ 16.646,57(dezesseis mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**.

1.3. O valor da diferença decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho- CCT 2020/2020 MT000057/2020 corresponde a **R\$ 668,47(seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos)** mensais, perfazendo um valor anual total de **R\$ 8.021,64(oito mil e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos)** estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua execução.

1.4. Resta incluso no valor atualizado a exclusão do percentual de 10% sobre o FGTS conforme Artigo 12 da Lei nº 13.932/19.

1.5. Encontram-se computados no preço todos os impostos, tributos e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato.

1.6. CLÁUSULA SEXTA- DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

1.7. O valor global do presente contrato de R\$ **199.758,84(cento e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.

1.8. CLÁUSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.9. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 199.758,84** (cento e noventa e nove mil e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194036/19208; PTRES 172052; Natureza de Despesa nº 3390.37-03; PIFI 990010ADM. O atendimento da despesa correrá a conta da Nota de Empenho 2020NE800002.

1.10. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)

R\$ 199.758,84(cento e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

1.11. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no artigo 65 § 8º da Lei 8.666/1993.

2.2. A repactuação tem previsão na Cláusula Vigésima do contrato e encontra amparo legal no art. 55, inciso III e art. 65, §8º, ambos da Lei nº. 8.666/93, e nos artigos 53 e seguintes da IN SEGES/MPOG nº. 05/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de Repactuação de preços, o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 191.737,20(cento e noventa e um mil reais e setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos) para R\$ 199.758,84(cento e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 01/01/2020.

3.2. O valor mensal estimado deste Contrato será de R\$ 16.646,57(dezesseis mil seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

3.3. Passa a vigorar a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa a este Termo Aditivo (SEI nº 1996470), a partir de 01/01/2020.

3.4. O valor da diferença será de R\$ 8.021,64 (oito mil vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. Em virtude do presente Termo Aditivo a CONTRATADA deverá renovar a garantia financeira, correspondente a 5% do valor atualizado do Contrato nº 086/FUNAI/2016, no prazo de 10(dez) dias após a assinatura deste instrumento, conforme estabelece a Cláusula Vigésima primeira do Contrato em questão.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Freire Borges, Coordenador(a) Regional**, em 18/08/2020, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ALEXANDRE CRISTALDO, Usuário Externo**, em 19/08/2020, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2393263** e o código CRC **43D93309**.